



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6636 / 2026.

Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 9, 4, 26

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 9, 4, 26

Aprovado Redação por 15 votos, em 9, 4, 26
A Sanção em 10, 4, 26



Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para incluir valor com repasse financeiro nas modalidades “Subvenções Sociais” e “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 1.424,91 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 05692 - 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios; no mesmo montante é em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Subvenções Sociais				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponto Chic	16.700,00 18.124,91

Auxílios				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	7	5692	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponto Chic	65.700,00 64.275,09



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 227, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Digital nº 5673-26-PAT-GOV, de 20 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponto Chic, no valor de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais), os quais serão distribuídos nas modalidades "Subvenções Sociais" e "Auxílios".

O recurso ordinário no valor de R\$ 82.400,00 é de origem de Emenda Parlamentar Municipal, conforme quadro a seguir:

Emendas parlamentares municipais

Vereador(a)	Valor (R\$)
Antônio Jorge de Oliveira Cury	5.000,00
Elizabeth Maria Nascimento e Silva	3.000,00
Ezequiel Macedo Galvão	4.700,00
Gladston Gabriel da Silva	10.000,00
João Batista Gonçalves	4.700,00
Mauri Sérgio Rodrigues	50.000,00
Paulo Henrique Fernandes Caixeta	5.000,00
Total	82.400,00

O projeto desenvolvido pela entidade, em parceria com o Município de Patos de Minas, tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes de consumo para atender à localidade na realização de eventos voltados para toda comunidade.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 1.424,91 com suplementação por anulação de dotação do orçamento vigente.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Diante disso, considerando a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal